

CONVÊNIO PARA DESCONTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Convênio de prestação de serviços
que entre si fazem **Associação
Goiana do Ministério Público-
AGMP** e **MAIS PET PLANOS
VETERINARIOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Convênio para desconto em prestação de serviços, os abaixo assinados **ASSOCIAÇÃO GOIANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO-AGMP**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia-GO, situada à rua T-29, nº 1758, Setor Bueno, inscrita no CNPJ nº 02.220.135/0001-98, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo **Presidente Benedito Torres Neto** **MAIS PET PLANOS VETERINARIOS LTDA**, empresa estabelecida à Av. T1, Nº2501, QUADRA 104 LOTE 08 SALA 01, Setor Bueno, Goiânia-Goiás. nesta capital, inscrita no CNPJ sob nº 42.269.350/0001-06, Fone: 0800-0623036 doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela **HEBERT HENRIQUE JUSTO LEMES**, portadora do CPF nº 033.123.921.-36, residente e domiciliada em Goiânia-GO, tem justas e contratadas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Convênio tem como objetivo oferecer aos associados da **AGMP** e seus dependentes, e funcionários desconto de 15%.



Cláusula Segunda – O presente Convênio somente será válido para aqueles associados que estejam devidamente inscritos na **AGMP**, mediante apresentação da carteira funcional, e os funcionários mediante o contra cheque.

Cláusula Terceira – O Conveniado se compromete a fazer ampla divulgação do presente Convênio entre seus funcionários, especialmente quanto aos descontos ora contratados.

Cláusula Quarta – O pagamento dos serviços objeto deste Convênio será efetuado pelos filiados da Conveniente, diretamente à Conveniada, não se responsabilizando a **AGMP** por quaisquer débitos por aqueles contraídos.

Cláusula Quinta – O prazo de vigência do presente Convênio é indeterminado podendo, entretanto, ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, desde que denunciado com 30(trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO como competente para dirimir dúvidas e/ou omissões oriundas do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 29 de agosto de 2022.



Benedito Torres Neto
Presidente AGMP



Conveniada
Hebert Justo
Mais Pet Planos Vet. Ltda

Testemunhas:

